

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 25461/2008

Delegação de competências

Na sequência do movimento dos oficiais de justiça referente ao mês de Junho de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Setembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2000, de 9 de Agosto, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:

1 — São delegadas nos secretários de justiça providos nas secretarias-gerais constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais e às casas de função dos magistrados, até ao montante máximo de € 24 939,89;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 99 759,57;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49 879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação da equipa de Informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pelo ofício-circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado;

f) A competência para autorizar os pedidos de dispensa de serviço para acompanhamento de filhos menores de 12 anos, por períodos até um ano, bem como as suas renovações anuais, apresentados pelos funcionários de justiça ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 111.º da lei n.º 35/2004, de 29/7, desde que observados os requisitos e condições previstos no ofício-circular n.º 37/2007, da DGAJ.

2 — São delegadas nos oficiais de justiça providos nas secretarias judiciais constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais, até ao montante máximo € 4987;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49 879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49 879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação das equipas de Informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pelo ofício-circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado;

f) A competência para autorizar os pedidos de dispensa de serviço para acompanhamento de filhos menores de 12 anos, por períodos até um ano, bem como as suas renovações anuais, apresentados pelos funcionários de justiça ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 111.º da lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, desde que observados os requisitos e condições previstos no ofício-circular n.º 37/2007, da DGAJ.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

- a) Mobiliário;
- b) Estantes;

- c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
- d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- e) Equipamento informático;
- f) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- g) Fotocopiadoras;
- h) Cofres e armários de segurança;
- i) Equipamento médico-legal;
- j) Sistemas integrados de segurança passiva;
- l) Selos brancos;
- m) Serviços de segurança;
- n) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
- o) Celebração de contratos de pessoal, salvo os contratos no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, celebrados ao abrigo das Portarias n.º 192/96, de 30 de Maio, e n.º 51-A/97, de 16 de Maio, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/99/A, de 4 de Fevereiro, no domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;
- p) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte das alíneas n) e o);
- q) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

5 — O presente despacho produz efeitos a 6 de Setembro de 2008.

3 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

ANEXO

Tribunal	Nome
Oeiras (Secretaria-Geral)	Filipe Gonçalves Carvalho.
Albergaria-a-Velha	Timóteo de Jesus Laranjeiro.
Beja (Tribunal Administrativo e Fiscal).	Jorge Manuel Martins Entradas.
Beja (Tribunal Administrativo e Fiscal).	Joaquim Edmundo Lourenço Neves.
Coimbra (Tribunal de Execução de Penas).	Orlando da Assunção Neves Cordeiro.
Coruche	Ana Maria Lopes Ramos Gonçalves.
Espinho	João Alberto Tavares Mendes Bohlão.
Ferreira do Alentejo	Francisco José Dias Fernandes.
Gouveia	Rosa Maria Fernandes Coreixas.
Guimarães (Ministério Público)	Jorge Manuel Teixeira Gomes.
Lisboa (3.º e 4.º Juízos Criminais)	Maria de Lurdes Da Silva Gabriel de Sousa Catarino.
Leiria (Ministério Público)	Hernâni António Lopes Cruz Fernandes.
Mafra	Maria de Lourdes Basílio Veloso da Silva Vaz.
Marinha Grande	Maria Preciosa Marques Oliveira.
Mesão Frio	José Alves da Silva.
Pampilhosa da Serra.	Paulo Jorge Ludovino Martins.
Ponte da Barca	José Moreira de Lima.
Porto (Pequena Instância Criminal)	Alberto Alcino Carvalheira Carneiro.
Porto (1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Cíveis)	Alfredo Azevedo da Fonseca.
Ribeira Grande	Nelson Machado Pires.
Sabugal	Lucete Maria de Almeida Corte-Real Sequeira Graça.
Santa Comba Dão	Plínio Aníbal Lameirinhas Cavaco.
Santa Cruz das Flores.	Eduardo Jorge da Silva Paulo.
Seia	Maria Teresa Silva Martins.
Vila Nova de Gaia (Comércio). . .	Arnaldo Luís de Azevedo.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 25462/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., datado de 28 de Julho de 2008, foi Maria Edite Ferreira de Almeida, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do art. 108.º do

Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Tondela, ficando afecta à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Tondela.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

2 de Outubro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Agência Portuguesa do Ambiente

Aviso (extracto) n.º 24868/2008

1 — Nos termos do disposto n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 12 de Agosto de 2008, do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso misto para provimento de 12 lugares na categoria de assessor, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, constante do anexo I à Portaria n.º 144/95, de 14 de Fevereiro, com a Declaração de Rectificação n.º 30/95, de 28 de Março, actualmente gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Foi publicitado em 19 de Setembro de 2008, no portal SigaME, a oferta destinada ao reinício de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por tempo indeterminado, para a categoria de assessor (CO: P20085405), não se tendo apresentado nenhum candidato.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Prazo de validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

5 — Lugares a prover — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aos 12 lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas:

Quota a) 11 lugares a prover por funcionários pertencentes aos quadros de pessoal geridos pela Agência Portuguesa do Ambiente (área generalista);

Quota b) 1 lugar a prover por funcionário não pertencentes aos quadros de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente (área de Engenharia Química).

6 — Conteúdo funcional — Compete genericamente ao assessor o desempenho de funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como o domínio total da área de especialização e uma visão global da administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

8 — Remuneração e condições de trabalho e regalias sociais — A remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — Podem ser opositores ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfazam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam, pelo menos, três anos de serviço na categoria de técnico superior principal classificados de Muito Bom ou, pelo menos, cinco

anos de serviço na categoria de técnico superior principal, classificados Bom.

10 — Métodos de Selecção: O método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, através da realização de provas públicas.

10.1 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, de acordo com as exigências da função, serão considerados obrigatoriamente os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional na área para que o concurso foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A classificação de serviço, nos anos relevantes para o efeito, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constaram de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

10.4 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização de candidaturas — Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, requerimento solicitando admissão ao concurso, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, n.º e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria que detém e respectivo escalão, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Identificação do concurso a que se candidata;

e) Quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri, se comprovadamente documentadas.

12 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária.

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos pertencentes aos quadros geridos pela Agência Portuguesa do Ambiente (Quota A) são dispensados da entrega das declarações comprovativas da titularidade dos requisitos que declaram possuir, para o provimento dos lugares a preencher, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Publicitação das listas — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 10 do presente aviso.